



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

AUDITORIA INTERNA



AUDITORIA DE GESTÃO

@SERIE@

RELATÓRIO DE AUDITORIA

NÚMERO: SEI Nº 2018-2018-2 PE/DAI

INTERESSADO: Divisão de Auditoria e Inspeções, Auditoria Interna, Divisão de Planejamento e Monitoramento

DESTINATÁRIO: Superintendência do DNPM no Estado de Pernambuco

1.Introdução

- 1.1 Contextualização
- 1.2 Destinatários do Relatório
- 1.3 Objetivos da Auditoria
- 1.4 Escopo
- 1.5 Metodologia e Critérios
- 2. Resultados da Auditoria
 - 2.1 Avaliação dos controles internos administrativos
 - 2.1.1 Principais causas e efeitos da questão apontada
 - 2.2 Incorreções nos documentos fiscais
 - 2.2.1 Principais causas e efeitos da questão apontada
 - 2.3 Intempestividade no pagamento das faturas
 - 2.3.1 Principais causas e efeitos da questão apontada
 - 2.4 Inversão das fases de execução da despesa
 - 2.4.1 Principais causas e efeitos da questão apontada

3. Conclusões**4. Proposições**

1 Introdução:

A presente Ação de controle objetivou o atendimento ao Projeto PVGA/2 – Pagamentos Contratuais previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna- PAINT/2018. A Auditoria verificou observância das normas legais nos pagamentos dos valores contratados, averiguando especialmente a existência de pagamentos sem a devida cobertura contratual.

O período de execução dos trabalhos foi de 16 de março a 04 de maio de 2018, e os testes de auditoria foram realizados na Sede do DNPM em Brasília-DF no período de 02 a 13/04/2018.

1.1 Contextualização:

O Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM no ano de 2017, liquidou o montante de R\$ 35.233.624,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais) na ação 2000, denominada Administração da Unidade, correspondendo a uma execução de 83,54% do valor autorizado a Autarquia no ano de 2017.

O presente trabalho consistiu na avaliação dos pagamentos contratuais, ocorridos no ano de 2018 na Superintendência do DNPM no Estado de Pernambuco.

A distribuição da execução orçamentária da Superintendência objeto de análise ocorreu conforme tabela a seguir:

Plano Orçamentário (2017)	Dotação Inicial	Dotação Atual	Empenhado	Liquidado	Pago	% Executado
000K - Administração da Superintendência de Pernambuco	665.395	764.155	763.719	651.462	651.462	97,91

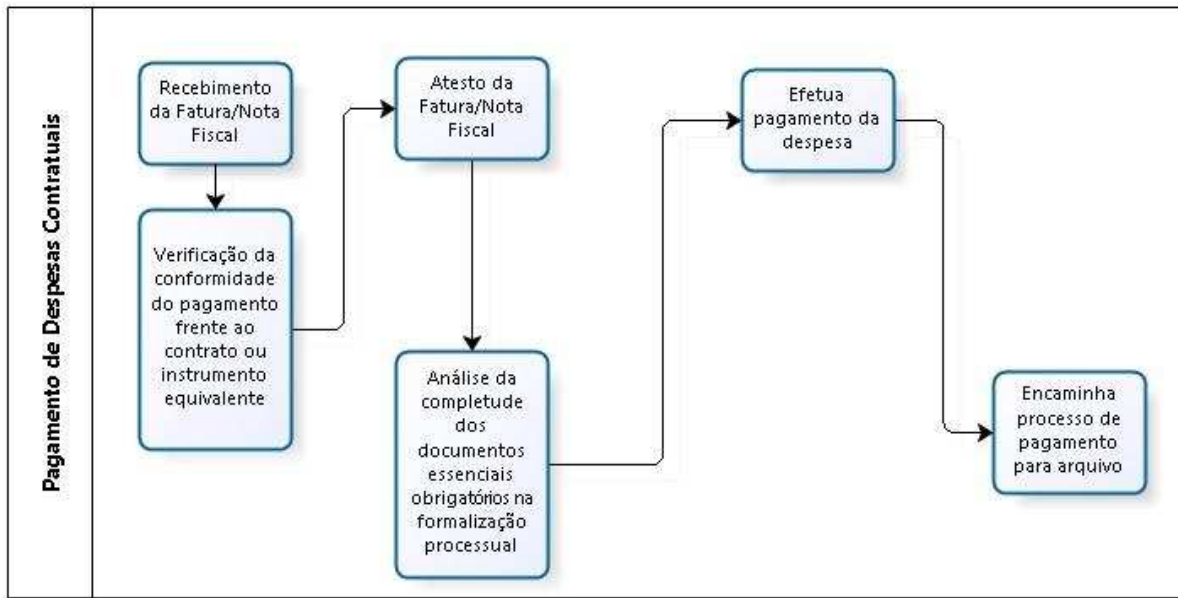
Fonte: SIOP: <https://www.siop.planejamento.gov.br/>

A base normativa norteadora da atividade é a que segue:

-Lei 8.666/93;

-IN 02/2008 do MPOG e alterações posteriores.

Os procedimentos operacionais, ou fluxo operacional, referente aos pagamentos das despesas contratuais compreendem:



1.2 Destinatários do relatório:

Superintendência do DNPM no Estado do PE.

1.3 Objetivos da auditoria:

Verificar a conformidade dos pagamentos contratuais efetuados pelo Superintendência do DNPM no Estado de Pernambuco, como objetivos específicos responder as seguintes questões de auditoria:

- Se os processos de pagamentos estavam adequadamente formalizados;
- Se a nota fiscal/fatura possuía os elementos essenciais para liquidação e pagamento da despesa;
- Se o pagamento à contratada foi efetuado em atraso;
- Se o pagamento foi efetuado mediante cobertura contratual ou outro instrumento hábil (art. 62 da Lei nº 8.666/93).

1.4 Escopo:

A análise consistiu na verificação de todos os pagamentos efetuados aos fornecedores selecionados no período de janeiro e fevereiro de 2018. A seguir relação analítica dos processos analisados:

Processos Superintendência de Pernambuco
48404.700033/2018-74
48404.700006/2018-00
48404700034/2018-19
48404700003/2018-68
48404700021/2018-40

1.5 Metodologia e Critérios:

A metodologia adotada foi o levantamento de dados, análise de documentos e exames de registros.

Como critério para emissão de opinião, foi definido a sujeição dos procedimentos de pagamentos frente à legislação que rege a matéria.

2. Resultados de Auditoria:

2.1 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

Na análise dos controles internos administrativos da Superintendência do DNPM/PE observou-se que:

No componente **ambiente de controle**, a Superintendência possui competência definida no regimento interno, está regularmente instituída e atua dentro das competências institucionais. Observou-se ainda, quantitativo insuficiente de servidores, mediana participação dos mesmos em eventos de capacitação e poucas normas específicas que regem as atividades realizadas pela unidade.

No componente **avaliação de risco**, a área possui clara identificação dos processos críticos, os riscos são identificados e tratados de acordo com as metas da unidade e ela adota procedimentos adequados para mitigar erros nas atividades desenvolvidas no setor.

Quanto ao componente **procedimentos de controle** a área adota a segregação de funções, possui mecanismos de controle e segurança para o acesso físico a unidade bem como existem normas internas sobre a entrada e saída de bens.

Acerca do componente **informação e comunicação**, a Superintendência tem acesso a informações gerenciais para tomada de decisões de maneira satisfatória, bem como divulga as informações produzidas.

No tocante ao componente **monitoramento**, o controle das recomendações realizadas pelo TCU, CGU e Auditoria Interna é realizado.

Sendo assim, que pese os controles internos administrativos avançarem em alguns componentes, ainda apresentam fragilidades necessitando de melhorias no componente ambiente de controle.

2.1.1 Principais causas e efeitos

Como principal causa aponta-se ausência de treinamento e capacitação periódica dos servidores.

Como efeito pode-se ter instrução processual inadequada.

2.2 Incorreções nos documentos fiscais

Na análise acerca da conformidade dos processos de pagamentos constatou-se que nos documentos fiscais não consta o número do contrato, a saber:

- Faturas nºs 14163 e 14470 do fornecedor SOLL-Serviços Obras e Locações Ltda., CNPJ nº 00.323.090/0001-51, emitidas respectivamente em 01/02/2018 e 01/03/2018 (processo nº 48404.700033/2018-74).

- Faturas nºs 1123 e 1141, do fornecedor Inteligência Segurança Privada Ltda. – EPP, CNPJ nº 11.808.559/0001-69, emitidas respectivamente 02/02/2018 e 02/03/2018 (processo 48404.700034/18-19).

De acordo com o item 3-C do anexo XI da IN 05, de 26 de maio de 2017 do MPOG o setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como os dados do contrato e do órgão contratante.

2.2.1 Principais causas e efeitos

Como principal causa aponta-se a inobservância às normas legais.

Como efeito pode-se ter instrução processual inadequada.

2.3 Intempestividade no pagamento das Faturas

Para emissão de opinião acerca da tempestividade nos pagamentos contratuais foram analisados cinco processos de pagamentos. Dos processos verificados constatou-se que a fatura nº 20180154684304, do fornecedor Copensa S. A, CNPJ 09.769.035/0001-64, no valor de R\$ 111,61, foi paga em 27/03/2018 e o vencimento ocorreu em 28/02/2018 (processo nº 448404.700003/18-68).

Com a mudança das normas jurídicas e do entendimento jurisprudencial dos Tribunais, a Administração Pública está sujeita ao pagamento de multa, de juros e de correção monetária por atraso na quitação de seus débitos, como ocorre comumente com as pessoas físicas quando do pagamento em atraso de suas faturas.

A exemplo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Acórdão nº. 3.456/2010 e 1.430/2010), outros tribunais, vêm decidindo em responsabilizar os gestores públicos pelos pagamentos dos encargos financeiros frutos da falta de pontualidade na quitação de obrigações contratuais, determinando que o responsável restitua ao cofre do erário a quantia despendida com tal despesa, por considerar ilegal e ilegítima, com aplicações de outras sanções de natureza administrativa.

2.3.1 Principais causas e efeitos

Como principal causa aponta-se a inobservância às normas legais.

Como efeito pode-se ter instrução processual inadequada.

2.4 Inversão das fases de execução da despesa

Na análise realizada observou-se inversão nas fases de execução da despesa, tais como pagamentos efetuados antes do atesto e autorização do ordenador de despesas, conforme a seguir especificado:

- Fatura nº 14470, no valor de R\$ 14.229,77, do fornecedor SOLL – Serviços Obras e Locações Ltda., CNPJ nº 00.323.0090/0001-51 (processo nº 48404.700033/2018/74).

- Fatura nº 14163, no valor de R\$ 14.229,77, do fornecedor SOLL – Serviços Obras e Locações Ltda, CNPJ nº 00.323.0090/0001-51 (processo nº 48404.700033/2018/74).

- Fatura nº 610047072497, no valor de R\$ 6.438,73, do fornecedor Celp – Companhia Energética de Pernambuco, CNPJ nº 10.835.932/0001-08 (processo nº 48404.700006/18-00).

- Fatura nº 6100047073687, no valor de R\$ 6.850,39, do fornecedor Celp – Companhia Energética de Pernambuco, CNPJ nº 10.835.932/0001-08 (processo nº 48404.700006/18-00).

- Fatura nº 1123, no valor de R\$ 28.538,24, do fornecedor Inteligência Segurança Privada Ltda. – EPP, CNPJ nº 11.808.559/0001-59 (processo nº 48404.700033/2018-74).

- Taxas de licenciamento dos veículos da Superintendência do DNPM/PE, placas PEO-0747 (R\$113,68), KJX-4953(R\$ 113,68), PEO-0977(R\$113,68), KHE-2022(R\$113,68), processo nº 48404.700021/18-40.

Quanto a execução da despesa orçamentária, a Lei nº 4.320/64 estabelece que ela transcorre em três estágios que são: empenho, liquidação e pagamento.

Na fase da liquidação da despesa o fiscal do contrato se mostra em relevo, ao atestar as medições, ao não apontar ressalvas, ou apontá-las para exigir glosas nos pagamentos.

Após o atesto do fiscal de contratos, a despesa pode ser devidamente liquidada e o pagamento, que é o despacho exarado por autoridade competente poderá ser realizado.

2.4.1 Principais causas e efeitos das questões apontadas

Como principal causa aponta-se a inobservância às normas legais.

Como efeito pode-se ter instrução processual inadequada.

3. Conclusões

Ao avaliarmos a conformidade dos pagamentos contratuais da Superintendência do DNPM no Estado de Pernambuco, procuramos responder as seguintes questões de auditoria:

- Se os processos de pagamentos estavam adequadamente formalizados;
- Se a nota fiscal/fatura possuía os elementos essenciais para liquidação e pagamento da despesa;
- Se o pagamento à contratada foi efetuado dentro do prazo legal;
- Se o pagamento foi efetuado mediante cobertura contratual ou outro instrumento equivalente.

Da análise constatou-se fragilidades no componente ambiente de controle, incorreções em documentos fiscais, intempestividade no pagamento das faturas e inversão das fases de execução da despesa.

Em atendimento às normas de auditoria, foi dado conhecimento prévio a área auditada mediante Nota de Auditoria nº 2018-6.

A unidade informou que estão adotando as providências indicadas neste relatório.

Sendo assim, conclui-se que a Superintendência deve primar pela redução das fragilidades apontadas e necessita de aprimoramento na gestão dos pagamentos contratuais.

4. Proposições

4.1) A partir da ciência deste relatório, incentivar a participação dos colaboradores em eventos de capacitação (a ENAP promove eventos sem custos para a Administração Pública, inclusive a distância).

4.2) A partir da ciência desta relatório somente efetuar os pagamentos das faturas após o atesto e autorização do mesmo pelo ordenador de despesas.

4.3) Anexar no prazo de 30 dias, as justificativas para a ocorrência de atraso no pagamento da fatura nº 20180154684304, do fornecedor Copensa S. A, CNPJ 09.769.035/0001-64 (processo nº 09.769.035/0001-64).

4.4) Notificar, no prazo de 30 dias, os fornecedores SOLL-Serviços Obras e Locações Ltda., CNPJ nº 11.808.559/0001-69 e o Inteligência Segurança Privada Ltda. – EPP, CNPJ nº 11.808.559/0001-69 para emitirem as faturas, mencionando o número do contrato nas mesmas.

- Encaminhar comprovação das providencias adotadas para esta Audin no prazo de 30 dias.